

Dock Soluções em Meios de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 08.744.817/0001-86 - NIRE 35.300.546.105

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de setembro de 2025

Data, hora e local: No dia 09 de setembro de 2025, às 09:00 horas, na sede social da Dock Soluções em Meios de Pagamento S.A., situada na Av. Tamboré, nº 267, 26º andar, conjunto 261-A, sala 01-A, Edifício Canopus Corporate, Alphaville, CEP 06460-000, no Município de Barueri, Estado de São Paulo ("Companhia"). **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Mesa:** Presidente: Marcelo Prudêncio Jacques; e Secretário: Dúlio de Oliveira Beneduzzi. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a alteração da denominação social da Companhia com consequente alteração do Artigo 1, (ii) a supressão de atividades do objeto social com consequente alteração e reorganização do Artigo 3; (iii) a alteração do parágrafo 1º, do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para prever o direito de os acionistas detentores de ações preferenciais da emissão da Companhia receber dividendos por ação e/ou sobre o capital próprio da Companhia, com a inclusão de novo texto ao parágrafo 2º, e alterações às disposições antigo parágrafo 2º, que passa a ser parágrafo 3º, (iv) a reforma do Capítulo III – Das Assembleias Gerais para suprimir disposições em duplicidade e revisar as deliberações de competência das Assembleias Gerais, (v) a supressão de disposição do Artigo 9 que versa sobre obrigação já prevista na Lei das S.A., (vi) a reforma do Capítulo V – Diretoria do Estatuto Social, a fim de alterar a composição e estrutura de administração a Companhia, bem como excluir as matérias de deliberação obrigatória da Diretoria, (vii) a eleição de Diretor sem designação específica, (viii) a recondução dos membros da Diretoria para novo mandato, bem como a ratificação da sua composição, (ix) a inclusão de um novo Capítulo VII que versará sobre a constituição de Ouvidoria da Companhia, a definição das atribuições do referido órgão, bem como as regras para nomeação de Ouvidor, requisitos e seu prazo de mandato, com consequente renomeação dos Capítulos e Artigos subsequentes; (x) a reforma do Capítulo VIII – Do Exercício Social, Balancos, Lucros e Sua Aplicação do Estatuto Social (antes Capítulo VIII), a fim de detalhar a forma de destinação do lucro líquido da Companhia; e (xi) a ratificação e consolidação do Estatuto Social, alterando-o mutatis mutandis em atenção ao que for deliberado. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: i. Alteração da Denominação Social. Alterada a denominação da Companhia que passará a ser chamada **Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A.**, com consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da companhia, o qual vigorará nos termos a seguir: "Artigo 1. A Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis." ii. Alteração do Objeto Social. Supridas do objeto social da Companhia as atividades previstas nos incisos "I", "II", "IV", "V", "VI", "VII", "VIII", "XII" e "XVI", bem como reorganizar a ordem das atividades restantes previstas no Artigo 3º do Estatuto Social, passando esta a vigorar nos termos abaixo: "Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (i) credenciar e aceitação de instrumento de pagamento; (ii) executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionado a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; (iii) outras atividades relacionadas à prestação de serviço de pagamento conforme definido pelo Banco Central do Brasil; (iv) consultoria em tecnologia da informação; (v) atividade de Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (vi) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vii) prestação de serviços de cobranças em nome e por conta de terceiros; (viii) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (ix) desenvolvimento, implantação e comércio de sistemas e programas de computador; (x) intermediação de negócios; (xi) a prestação de serviços de intermediação e atendimento aos clientes e usuários de instituições financeiras para receber e encaminhar propostas de abertura de contas, empréstimos e financiamentos, cartões e/ou operações de câmbio; realizar coleta e atualização de informações cadastrais e de documentação; receber e realizar pagamentos inclusive de contas e títulos, bem como transferências eletrônicas e serviços Pix; executar ordens de pagamento; realizar operações de compra e venda de moeda estrangeira em espécie, cheque ou cheque de viagem, bem como carga de moeda estrangeira em cartão pré-pago; executar ordem de transferência unilateral para o exterior e demais atividades pertinentes aos serviços de correspondente bancário; e (xii) participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades civis ou empresariais, no Brasil e/ou exterior." iii. Direitos dos Preferencialistas. Alterado o Artigo 5º do Estatuto Social para prever o direito de os acionistas detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia em receber dividendos por ação e/ou juros sobre o capital próprio, bem como que os dividendo e/ou juros sobre o capital próprio pagos por ação da Companhia devem corresponder: (a) ao total de dividendo (ou juros sobre o capital próprio), dividido por (b) número de ações ordinárias em circulação somado ao número de ações preferenciais em circulação vezes 1.000 (um mil), excluídas as ações em tesouraria ("Valor por Ação"). Observada a prioridade ao recebimento de dividendos, o fator resultante do Valor por Ação vezes o número de ações ordinárias em circulação será o dividendo e/ou juros sobre capital próprio por ação ordinária a ser distribuído, e o fator resultante do Valor por Ação multiplicado por 1.000 (um mil) será o dividendo e/ou juros sobre capital próprio por ação preferencial a ser distribuído. iv. Reforma do Capítulo III – Das Assembleias Gerais. Reformado o Capítulo III – Das Assembleias Gerais a fim de suprimir o Parágrafo Primeiro do Artigo 7, por tratar-se de disposição duplicada já prevista no Artigo 6 do Estatuto Social, com redesignação do Parágrafo Segundo para Parágrafo Único do Artigo 7, bem como reformar integralmente o Artigo 8, passando o referido Capítulo III a vigorar nos termos a seguir: "Artigo 7. [...] Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria, agindo isoladamente (com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e apresentação dos documentos pertinentes) e será instalada e presidida por um dos membros da Diretoria ou, na ausência, por terceiro escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário. Artigo 8. Além das demais competências atribuídas à Assembleia Geral em lei e neste Estatuto Social, competirá também à Assembleia Geral apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aumento ou redução do capital social da Companhia e resgate de ações da Companhia e/ou suas subsidiárias; (ii) emissão de valores mobiliários pela Companhia, incluindo, mas não se limitando, a emissão de debêntures conversíveis e/ou de bônus de subscrição de Ações ou qualquer outro ins-

trumento conversível em ou cujo exercício implique no recebimento de ações, resgate e amortização de ações; (iii) aprovação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados e às pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de afiliadas e subsidiárias; (iv) criação de nova classe de ações de emissão da Companhia, alterações nos direitos das classes de ações existentes e decisão sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (v) concessão ou assunção de empréstimo ou prestação de garantias, pela Companhia ou por suas subsidiárias, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma ou mais transações ocorridas dentro de 12 (doze) meses; (vi) transferência de ações, transformação, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações e quaisquer outras formas de reestruturação societária, dissolução, liquidação ou a cessação do estado de liquidação, requerimento de recuperação judicial e extrajudicial ou falência da Companhia, incluindo a eleição do liquidante e aprovação de suas contas, ou alienação de participação societária detida pela Companhia em suas subsidiárias ou de ativos relativos detidos pela Companhia ou por suas subsidiárias; (vii) aprovação anual das contas apresentadas pelos administradores da Companhia e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia; (viii) eleição e destituição da Diretoria da Companhia, na forma prevista neste Estatuto Social; (ix) indicação e destituição dos auditores independentes da Companhia; (x) operações envolvendo, de um lado, a Companhia ou suas subsidiárias e, de outro, os acionistas ou quaisquer outras sociedades em que os acionistas detêm participação no capital social superior ou igual a 5% (cinco por cento), direta ou indiretamente, incluindo seus respectivos acionistas e subsidiárias, diretos ou indiretos, quando aplicável, ou seus cônjuges e parentes de 1º (primeiro) ou 2º (segundo) grau, quaisquer administradores da Companhia ou de suas subsidiárias ou seus cônjuges de parentes de 1º (primeiro) ou 2º (segundo) grau, e/ou quaisquer subsidiárias, diretas ou indiretas, de tal pessoa, exceto sociedades que sejam investidas, direta ou indiretamente, pelas entidades (e suas subsidiárias) que indiretamente investem na Companhia; (xi) aprovação da política de dividendos; (xii) destinação dos lucros da Companhia, distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio em desconformidade com a política de dividendos; (xiii) aprovação e/ou alteração material do orçamento anual da Companhia, que deverá abranger todos os seus negócios e suas controladas; (xiv) realização de investimento/despesas de capital (CAPEX) anuais, de forma unitária ou agregada, pela Companhia ou suas subsidiárias, não previsto no orçamento anual ou em valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma ou mais transações ocorridas dentro de 12 (doze) meses da Companhia e suas subsidiárias; (xv) venda, arrendamento, aluguel, cessão, transferência, licença ou outra forma de disposição da Companhia e/ou por suas subsidiárias de carteira de clientes, plataforma de tecnologia ou de quaisquer direitos de propriedade intelectual detidos pela Companhia e/ou por suas subsidiárias que tenha um efeito material adverso nas atividades da Companhia e/ou de suas subsidiárias, bem como renúncia, perda, composição ou liquidação de direitos ou obrigações envolvendo valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), incluindo em relação a qualquer ação, arbitragem ou processo judicial, bem como excluir as matérias de deliberação obrigatória da Diretoria. Como consequência, o Capítulo V – Diretoria do Estatuto Social vigorará nos termos a seguir: "Artigo 10. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de Operações, e os demais Diretores sem designação específica, todos pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destitutíveis a qualquer tempo por Assembleia Geral. Parágrafo 1º. O mandato da Diretoria terá o prazo de 02 (dois) anos, sendo permitidas reconstituições consecutivas, permanecendo os empossados, contudo, em seu cargo até a formalização da sua reeleição, para um novo mandato ou até a posse dos novos eleitos, nos termos do Artigo 14 deste Estatuto Social. Parágrafo 2º. A eleição/reeleição da Diretoria será, na medida do possível, realizada preferencialmente na data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre a aprovação de contas da Companhia. Parágrafo 3º. Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. Parágrafo 4º. Os diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de suas gestões. Artigo 11. A Diretoria da Companhia cabe, dentro das orientações e atribuições de poderes tracados pelo Diretor Presidente e pela Assembleia Geral, assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam da prévia aprovação de tal órgão. Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou a pedido de qualquer um de seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem. Serão admitidas reuniões presenciais, semipresenciais e digitais, nos termos da regulamentação aplicável, devendo constar da respectiva convocação, quando houver ou da ata quando a convocação for dispensada, a informação sobre (a) a forma de realização da reunião, (b) a forma como será feita a participação e (c) a forma de votação a distância. Parágrafo 2º. As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social, e das mesmas serão lavradas atas, com a presença da maioria de seus membros em exercício. As deliberações serão aprovadas por maioria de votos dos diretores presentes. Em caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade, sem prejuízo de seu voto singular. Artigo 12. A Investidura no cargo de Diretor se dará mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Artigo 13. Nos casos de vaga em que a Diretoria ficar reduzida a menos de 3 (três) membros, a Assembleia Geral de Acionistas deverá, temporaneamente, eleger o número de substitutos que se façam necessários para atingir a composição mínima, que servirão até o término do mandato do substituído. Artigo 14. Observado o disposto nos parágrafos deste artigo, a representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) Perante terceiros (i) por 02 (dois) membros da Diretoria combinando assinaturas entre si, ou (ii) por procuradores devidamente constituídos pela Companhia observadas as condições e limites descritos no respectivo instrumento de mandato; ou (ii). Na outorga de procurações mediante a assinatura de 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto. Parágrafo 1º. A representação ativa e passiva da Companhia, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, bem como atos de aquisição, alienação, operação de imóveis e outros bens de qualquer natureza, locação ou arrendamento de bens de ativo permanente, prestação de fiancas e outras que impliquem contrair obrigações, transigir ou renunciar direitos, e, ainda, a celebração de contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados nos termos previstos nos incisos "I" a "II" acima. Parágrafo 2º. As procurações em nome da Companhia serão outorgadas, sob pena de nulidade, por 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, devendo especificar os poderes e alcadas conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou procedimentos administrativos adotados perante autoridade pública ou autarquia competente, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano." vii. Eleição de Membro da Diretoria. Eleito o Sr. Thiago Ferreira da Cunha, brasileiro, casado, profissional de tecnologia da informação, portador da cédula de identidade RG nº 28994028, inscrito no CPF sob o nº 221.569.858-63, no cargo de Diretor sem designação específica, com domicílio à Av. Tamboré, nº 267, 26º andar, conjunto 261-A, sala 01-A, Edifício Canopus Corporate, Alphaville, CEP 06460-000, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, para mandato de 02 (dois) anos contados das suas posse, o qual vigorará preferencialmente até a sua recondução ou posse de seu substituto na

Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que preenche todas as condições de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, bem como aceita sua nomeação, afirmando ter pleno conhecimento do teor do artigo 147 da referida Lei e, consequentemente, não estar impedido de exercer atividade mercantil, por não ter sido condenado por crimes que o inabilitem, conforme disposto no Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento anexo a esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária como Anexo I. viii. Recondução da Diretoria e Ratificação de Composição. Diante da eleição deliberada, atualizada a composição da Diretoria, bem como, por oportunidade, aprovada a recondução dos demais membros, os quais permanecerão nos cargos para os quais foram eleitos, para novos mandatos de 02 (dois) anos, contados das suas respectivas posses, os quais vigorarão preferencialmente até a recondução ou posse de seus respectivos substitutos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, permanecendo devidamente empossados e no exercício de suas atribuições nos termos a seguir previstos: a. Antônio Carlos Soares Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.436.053, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 093.016.138-67, no cargo de Diretor Presidente; b. Henrique Antônio Casagrande Dias de Almeida, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 1544234, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 086.507.457-76, no cargo de Diretor de Operações; c. Marcelo Prudêncio Jacques, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 226652, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 012.324.191-09, no cargo de Diretor Financeiro; d. Thiago Ferreira da Cunha, brasileiro, casado, profissional de tecnologia da informação, portador da cédula de identidade RG nº 28994028, inscrito no CPF sob o nº 221.569.858-63, no cargo de Diretor sem designação específica. Todos com domicílio à Av. Tamboré, nº 267, 26º andar, conjunto 261-A, sala 01-A, Edifício Canopus Corporate, Alphaville, CEP 06460-000, no Município de Barueri, Estado de São Paulo. ix.

Constituição de Ouvidoria. Aprovada a constituição do componente organizacional de Ouvidoria da Companhia, a ser composta por 01 (um) Ouvidor nomeado pela Diretoria com mandato de 12 (doze) meses, permitida sua recondução, observados os critérios e requisitos atinentes à atribuição, inclusive nos termos da regulamentação eventualmente aplicável. Neste sentido, inclui-se o Estatuto Social o Capítulo VII – Da Ouvidoria, que vigorará conforme a seguir disposto: "Capítulo VII – Da Ouvidoria: Artigo 17. A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor nomeado pela Diretoria, com mandato de 12 (doze) meses, permitida a renomeação. Parágrafo 1º. Os critérios para nomeação do Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em ouvidoria obtida por entidade de reconhecida capacidade técnica. Parágrafo 2º. A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Companhia, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Companhia, alteração de função dentro da Companhia, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição. Artigo 18. A Ouvidoria terá como finalidade: (i) Prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; e (ii) Atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. Artigo 19. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: (i) Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; (ii) Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas do mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; (iii) Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; e (iv) Manter a Diretoria da Companhia, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-las. Artigo 20. A Ouvidoria contará com condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições. x. Reforma do Capítulo VIII (antigo Capítulo VII) – Do Exercício Social, Balancos, Lucros e Sua Aplicação do Estatuto Social. Reformado o Capítulo VIII – Do Exercício Social, Balancos, Lucros e Sua Aplicação: Artigo 21. O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 22. O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 31 de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, na última dia útil de cada mês. Artigo 23. Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados: (i) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance 20% do capital social; (ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, nos termos da política de dividendos da Companhia; e (iii) o saldo, se houver, terá a aplicação conforme estabelecido pela Assembleia Geral (observados os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia). Parágrafo 1º. O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, § 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. Parágrafo 2º. Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem. Parágrafo 3º. Os dividendos distribuídos, seja por deliberação da assembleia geral ou por decisão do Conselho de Administração (no caso dos intermediários ou intercalares), poderão ser pagos a título de juros sobre capital próprio. Artigo 24. O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassando o exercício. Artigo 25. A Assembleia Geral poderá levantar balanço semestral, trimestral, e/ou mensal e ainda juros sobre o Patrimônio Líquido (Lei 9.249/95) dentro dos limites legais e "ad referendum" da Assembleia Geral de Acionistas que aprovam as contas daquele exercício social. Artigo 26. Os acionistas detentores de ações preferenciais farão jus à reemborsabilidade do capital, adicionais, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei das S.A., as ações preferenciais de emissão da Companhia farão jus à prioridade na declaração, distribuição e pagamento de proventos aos acionistas, incluindo dividendos e juros sobre capital próprio, calculados conforme previsto na política de dividendos da Companhia. xi. Consolidação do Estatuto Social. Realizadas as alterações mutatis mutandis, consolidado o Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente Ata. Encerramento: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse

Supricorp Suprimentos Ltda.									
CNPJ/MF nº 54.651.716/0001-88									
As demonstrações financeiras completas incluindo as Notas Explicativas e Relatório do Auditor Independente, estão disponíveis na sede da Companhia e no endereço eletrônico https://www.qimba.com.br/7rsstid-AfmB0aq2ppPrzRicAD5oIqj-9Ckli74XzbqmqY-d_imPMo5D6_a									
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/12/2024 E 2023 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)									
BALANÇO PATRIMONIAL					DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO				
Ativo	2024	2023	Passivo e patrimônio líquido	2024	2023	2024	2023		
Circulante	138.883	113.050	Circulante	117.108	119.972	Receita operacional líquida	508.253	488.173	
Caixa e equivalentes de caixa	5.970	631	Empréstimos	11.097	24.791	Custos das mercad. vendidas	(388.418)	(375.781)	
Contas a receber de clientes	71.019	69.244	Fornecedores	83.504	75.861	Resultado operacional bruto	119.835	112.392	
Estoques	48.302	37.399	Obrigações trabalhistas e sociais	2.431	2.250	(Despesas) / receitas operacionais			
Adiantamentos	1.990	222	Provisões trabalhistas	4.171	3.980	Despesas administrativas	(98.738)	(84.846)	
Tributos a recuperar	4.329	4.182	Impostos, taxas e contribuições	2.546	2.634	Despesas comerciais	(2.572)	(6.746)	
Outras contas a receber	6.561	639	Dividendos a pagar	1.056		Outras receitas/despensas	15.809	5.392	
Despesas antecipadas	712	733	Outras contas a pagar	12.303	10.456	Resultado operacional	34.334	26.192	
Não circulante	26.618	37.150	Não circulante	617	621	antes do result. financeiro	(4.960)	(7.083)	
IRPJ e CSLL diferidos	354	3.418	Empréstimos	—	4	Resultado financeiro	(4.960)	(7.083)	
Propriedade para investimento	—	2.445	Provisão para riscos trabalhistas	617	617	Resultado financeiro líquido	(4.960)	(7.083)	
Imobilizado e intangível	26.264	31.287	Patrimônio líquido	47.776	29.607	Lucro antes do IRPJ e CSLL	29.374	19.109	
Total do ativo	165.501	150.200	Capital social	29.532	29.532	IRPJ e CSLL correntes	(6.975)	(4.471)	
			Lucro acumulado	18.244	75	IRPJ e CSLL diferidos	(3.063)	(1.978)	
			Total do passivo e PL	165.501	150.200	Lucro líquido do exercício	19.336	12.660	

Ricardo Simões Zaninotto – Sócio-Diretor

Edson Fernandes Baltar – CT – CRC 1SP 173966/0-7

Grupo Guarda Participações S.A.

CNPJ nº 62.525.234/0001-00

Ata de Assembleia Geral de constituição realizada em 22 de julho de 2025.

Data/Hora/Local: Aos 22 (cinco) de julho de 2025, às 10h00min, à Rua Diogo Domingues, nº 145, Vila Albertina, CEP 02731-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se em primeira convocação os subscritores da totalidade das ações emitidas por **Grupo Guarda Participações S.A.** **Mesa:** Por indicação dos presentes, foi escolhida a Srª **Miriam Santos Pires** para presidir os trabalhos, que convidou o Sr. **Márcio Santos Pires** para secretariá-la. **Ordem do Dia:** (i) Constituição da Sociedade; (ii) Aprovação do Estatuto Social da Sociedade; (iii) Fixação do capital social da Sociedade; (iv) Eleição dos membros da Diretoria. **Deliberações:** (i) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da **Grupo Guarda Participações S.A.** (conforme Anexo I), já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes. (ii) De acordo com o Boletim de Subscrição (Anexo II), que fica fazendo parte integrante desta ata, o capital social de **R\$ 100,00 (cem reais)**, dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, totalmente subscritas, da mesma classe e sem valor nominal, foram integralmente realizadas pelos subscritores, conforme se verificou do comprovante de depósito bancário. (iii) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas, esclarecendo o Sr. Presidente, por consequência, que tendo sido completadas todas as formalidades legais, estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social da **Grupo Guarda Participações S.A.** (iv) A seguir, por unanimidade dos presentes, foram eleitos para ocuparem os cargos de Diretores da Sociedade: Srª **Miriam Santos Pires**, maior, brasileira, divorciada, natural de São Paulo/SP, nascida em 24 de abril de 1969, portadora da cédula de identidade RG nº 10.146.750-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 088.825.378-89, residente e domiciliada à Rua Diogo Domingues nº 145, Vila Albertina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02731-020, na condição de Diretora Presidente; Sr. **Márcio Santos Pires**, maior, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo/SP, nascido em 13 de setembro de 1964, portador da cédula de identidade RG nº 8.898.316-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 088.540.528-50, residente e domiciliado à Rua Manoel Justiniano Quintão nº 320, Vila Palmeiras, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02728-020, na condição de Diretor Vice-Presidente; Sr. **Albertino Pires**, maior, nacionalidade portuguesa, casado sob o regime da comunhão de bens, nascido em 26 de abril de 1933, portador do Registro Nacional do Estrangeiro (RNE) nº W064458-B, expedido pela SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 088.661.208-04, residente e domiciliado à Rua Diogo Domingues nº 145, Vila Albertina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02731-020; e Srª **Emilia Gonçalves Santos Pires**, maior, nacionalidade portuguesa, casado sob o regime da comunhão de bens, nascido em 25 de setembro de 1940, portador do Registro Nacional do Estrangeiro (RNE) nº W064280-Q, expedido pela SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 148.636.358-00, residente e domiciliada à Rua Diogo Domingues nº 145, Vila Albertina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02731-020, todos com mandato de 3 (três) anos, iniciando-se na presente data e com término em 21/07/2028, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social da Sociedade. Ficou estabelecido que o valor dos honorários da Diretoria eleita será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede da Sociedade. **Declarações:** Os Diretores eleitos declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76, que não estão incursos em nenhum crime que os impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Certidão da ata arquivada na sede social da Sociedade. São Paulo, 22 de julho de 2025. **Miriam Santos Pires**, Presidente; **Márcio Santos Pires**, Secretário. **Subscritores:** **Miriam Santos Pires**, Diretora Presidente; **Márcio Santos Pires**, Diretor Vice-Presidente. **Albertino Pires e Emilia Gonçalves Santos Pires**. JUCESP/NIRE nº 35300674651 em 02/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 28 de novembro de 2025, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220 (Portão 1), e nº 3.259 (Portão 2), Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a outorga de garantia sobre (1) determinados recebíveis de titularidade da Companhia; e (2) conta vinculada de titularidade da Companhia, na qual transitarão os recebíveis do item (1); ambos por meio da celebração pela Companhia de (i.a) um Contrato de Cessão e Garantia (Assignment and Security Agreement) a ser celebrado entre a Companhia, como cedente, e o Agente de Garantia (Collateral Agent); e (i.b) um Contrato de Controle da Conta de Cobrança (Collection Account Control Agreement) a ser celebrado entre a Companhia, o Banco Depositário e o Agente de Garantia (Collateral Agent), para assegurar obrigações a serem assumidas pela CBC USA Ammunition Company, Inc. ("Devedora") e demais entidades do seu grupo econômico, em um contrato de empréstimo e documentos correlatos; (ii) autorizar a Diretoria Executiva a adotar as provisões necessárias relacionadas a outorga de garantia supracitada; e (iii) outros assuntos de interesse social. Ribeirão Preto, 20 de novembro de 2025. **Fábio Luiz Munhoz Mazzaro** – Diretor Presidente; **Sandro Moraes Nogueira** – Diretor Administrativo e Financeiro. (20, 22 e 25/11/2025)

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Estok Comércio e Representações S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de novembro de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Lei nº 8.119, do Capítulo V do Anexo V do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), por meio da plataforma digital "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Informações e Instruções Gerais:** Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão solicitar a sua habilitação para participação através do e-mail r@mobly.com.br, mediante a apresentação das informações e documentos listados abaixo, em até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos ("Habilitação"). A solicitação de Habilitação necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia: (a) caso aplicável, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei; e (b) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade do representante legal do fundo de investimento ou do seu procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar a Habilitação com seus respectivos dados, por meio do e-mail r@mobly.com.br. Por ocasião da realização da Habilitação, o representante legal ou procurador deverá indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Nos termos da IN DREI 81, a Companhia informa que a Assembleia será integralmente gravada, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos apresentados, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** Os documentos pertinentes às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e poderão ser enviados aos acionistas que os solicitarem por intermédio do e-mail r@mobly.com.br. São Paulo, 19 de novembro de 2025. **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração. (19, 20 e 22/11/2025)

Serviços para o Comércio do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 29.341.643/0001-80 – NIRE 35.300.512.162

Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária de 27 de novembro de 2025 (Virtual)
Prezados(as) Senhores(as), a **Serviços para o Comércio do Brasil S.A.**, com sede no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, 15º andar, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-020 ("Companhia"), neste ato, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos dos Artigos 10 e 11 do Estatuto Social, convoca todos(as) os(as) acionistas com direito de voto para a **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia **27 de novembro de 2025**, em primeira chamada, às **10:00 horas**, mediante a presença de acionistas que representem a maioria do capital social da Companhia e, se necessário, em segunda chamada, às **10:30 horas**, com qualquer número de presentes. A reunião será realizada na modalidade **virtual**, por meio da plataforma ZOOM, acessível pelo seguinte link: <https://us06web.zoom.us/meeting/register/HmBDJ4cQOSuIh7-S4-SQ>. A Assembleia Geral Extraordinária terá como ordem do dia: I. Exame, deliberação e votação da proposta de orçamento para o exercício de 2026; e II. Exame, deliberação